



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1º PERÍODO LEGISLATIVO da 7ª LEGISLATURA (2021 – 2024)

PARACER - 2021

### Regime de Tramitação Ordinário

Assunto: **Projeto de Lei nº 033 de 15 de maio de 2021**

Ementa: **institui como atividade essencial os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população no âmbito do Município de Porto Real, e dá outras providências**

Autoria: **Vereador Renan Márcio de Jesus Silva**

Co Autor(s): **Diego Graciani de Almeida, Elias Vargas de Oliveira, Fábio Nunes Maia, Luis Fernando da Silva e Ronário de Souza da Silva.**

### RELATÓRIO

Esta Comissão opina **FAVORÁVEL** a apreciação do **Projeto de Lei nº 033 de 15 de maio de 2021**, que **institui como atividade essencial os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população no âmbito do Município de Porto Real, e dá outras providências**, pelo Plenário desta Casa de Leis.

Porto Real – RJ, 10 de setembro de 2021

Vereador Relator  
Luis Fernando da Silva

Esta Comissão ratifica o relatório, razão pela qual, deverá ser transformado em **Parecer Oficial**

*Diego Graciani de Almeida - Presidente da CCJ*

Vereador Membro  
Fábio Nunes Maia

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)

